



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTOCOLO: 233/2021  
DATA: 24/11/21 AS 9:04  
SERVIDOR: Martina Chaves  
ASSINATURA: [assinatura]



**MENSAGEM Nº 29/2021/GAB/PMMT**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Senhores Vereadores, e Senhoras Vereadoras,**

Em anexo, apresento a essa Augusta Casa Legislativa para a devida apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento.

A necessidade da abertura do referido crédito se dá em virtude de que, quando da elaboração da Lei Orçamentaria em vigência não contempla dotações orçamentarias para as atividades implementadas através desta Lei.

Na certeza de que o projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete a necessidade do bom andamento dos serviços de saúde em nosso município, e com a esperança de melhores dias para nossa população, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Monsenhor Tabosa/CE, em 23 de novembro de 2021.

Cordialmente,

  
**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Projeto de Lei de nº 29/2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 925.781,01 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e um centavo)**, para fazer face às despesas com a abertura de dotações e elementos de despesas não previstos no vigente orçamento do município.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$
<b>03.0412204012.004</b>	<b>Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura</b>	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	<b>491.668,80</b>
Fonte	1.001.0000.00 – Recursos próprios	
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.1212204022.008</b>	<b>Func. Manut. do Setor Admin. Nucleo da Secretaria de Educação</b>	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	<b>434.112,21</b>
Fonte	1.001.0000.00 – Recursos próprios	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>925.781,01</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações que serão demonstradas no Decreto de Abertura.

**Art. 3º** - O presente crédito poderá ser suplementado até o limite estabelecido no artigo primeiro da presente Lei.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de recursos próprios tendo em vista de não se tratar de despesas de caráter continuado, e sim, dotações não consignadas no vigente orçamento para o exercício de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de  
**MONSENHOR TABOSA**  
Fazendo mais pela terra de todos nós



Paço da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, em 23 de novembro de 2021.

  
**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL

